



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**26/02/2021**

Edição N° 036



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/8977**

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito o pedido formulado. Cientifique a Magistrada solicitante

### **DICOGE 5.2 - EDITAL**

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 541/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Ananias Mendes Cardoso, representante da EME - Comércio e Importação

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 542/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4374467

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 543/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6688089 e A6688098

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 544/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5217132, A5217236, A5216894 e A5217148

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 545/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5794534, A5794687 e A5794690

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 546/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A4974807 e A4974809

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 547/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6401763

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 548/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3438372

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 549/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 550/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6348419

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 551/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6157815, A6157871, A6158065, A6158087, A6694072, A6158178, A6694143, A6694157 e A6694158

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 552/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6015627

### **DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 553/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a

inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6594350, A6594354, A6594404, A6594413, A6594416, A6594418 e A6594419

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 554/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A1289549

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 555/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3667024

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 556/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6157440

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 557/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6596840 e A6596852

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 558/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6547528

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 559/2021**

COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A5309699

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1005876-75.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1017012-69.2021.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

**CSM - ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001, da Comarca de São Paulo, em que é embargante LEONOR SELVA BARBOSA, é embargado 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO.

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**TJSP - SEMA 1.1.2**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/02/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue



ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1126063-49.2020.8.26.0100**

Dúvida - Notas

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1026437-57.2020.8.26.0100**

Pedido de Providências - Assento de casamento

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1052957-25.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial

### DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2021/8977

## **Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito o pedido formulado. Cientifique a Magistrada solicitante**

PROCESSO Nº 2021/8977 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, rejeito o pedido formulado. Cientifique a Magistrada solicitante. Publique-se. São Paulo, 18 de fevereiro de 2021. (a) RICARDO ANAFE, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.2 - EDITAL

## **CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ**

EDITAL

CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA NA 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ

O DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO VIRTUAL ORDINÁRIA na 2ª VARA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE TAUBATÉ nos dias 08, 09 e 10 de março de 2021. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária, através do e-mail correicoesvirtuais@tjsp.jus.br. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 de fevereiro de 2021. Eu, Almir Barga Miras, Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

RICARDO MAIR ANAFE

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 541/2021

## **COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Ananias Mendes Cardoso, representante da EME - Comércio e Importação**

COMUNICADO CG Nº 541/2021

PROCESSO Nº 2021/15848 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Ananias Mendes Cardoso, representante da EME - Comércio e Importação, inscrita no CNPJ nº 72.\*\*\*.\*\*\*/0001-20, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde - da referida Comarca, em Declaração de Quitação Cheque, datada de 03/11/2020, em que figura como devedor Fernando Braga Dias, inscrito no CPF nº 221.\*\*\*.\*\*\*-9, mediante reutilização de selo nº C11035AA0632376, e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia apontada. Ainda, o signatário não possui ficha de firma arquivada na referida unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 542/2021

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4374467**

COMUNICADO CG Nº 542/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - OLÍMPIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4374467.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 543/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6688089 e A6688098**

COMUNICADO CG Nº 543/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A6688089 e A6688098.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 544/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5217132, A5217236, A5216894 e A5217148**

COMUNICADO CG Nº 544/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A5217132, A5217236, A5216894 e A5217148.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 545/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5794534, A5794687 e A5794690**

COMUNICADO CG Nº 545/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - FRANCA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A5794534, A5794687 e A5794690.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 546/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A4974807 e A4974809**

COMUNICADO CG Nº 546/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A4974807 e A4974809.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 547/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6401763**

COMUNICADO CG Nº 547/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - COTIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6401763.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 548/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3438372**

COMUNICADO CG Nº 548/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 9º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3438372.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 549/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento**

COMUNICADO CG Nº 549/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A2552004, A2552008, A2552061, A2552184, A2552615, A2552633, A2552672, A2552809, A2552811, A2552812, A2552944, A2552964, A2552966, A2552970, A3563905, A3564118, A3564385, A3564386, A3564493, A3564555, A3564668, A3564769, A3564822, A3564823, A3564824, A3564825, A3564943, A3565034, A3565147, A3565191, A3565264, A3565349, A6014027, A6014070, A6014182, A6014205, A6014238 e A6014239.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 550/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6348419**

COMUNICADO CG Nº 550/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6348419.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 551/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6157815, A6157871, A6158065, A6158087, A6694072, A6158178, A6694143, A6694157 e A6694158**

COMUNICADO CG Nº 551/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6157815, A6157871, A6158065, A6158087, A6694072, A6158178, A6694143, A6694157 e A6694158.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 552/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6015627**

COMUNICADO CG Nº 552/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade

supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6015627.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 553/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6594350, A6594354, A6594404, A6594413, A6594416, A6594418 e A6594419**

COMUNICADO CG Nº 553/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6594350, A6594354, A6594404, A6594413, A6594416, A6594418 e A6594419.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 554/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A1289549**

COMUNICADO CG Nº 554/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A1289549.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 555/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3667024**

COMUNICADO CG Nº 555/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - BRAGANÇA PAULISTA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A3667024.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 556/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6157440**



COMUNICADO CG Nº 556/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARATINGUETÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6157440.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 557/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6596840 e A6596852**

COMUNICADO CG Nº 557/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis segurança para apostilamento: A6596840 e A6596852.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 558/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6547528**

COMUNICADO CG Nº 558/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A6547528.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.2 - COMUNICADO CG Nº 559/2021**

**COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A5309699**

COMUNICADO CG Nº 559/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel segurança para apostilamento: A5309699.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1005876-75.2021.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Tabelionato de Notas**

Processo 1005876-75.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - L.M.S.P. e outros - Vistos, 1. Fls. 37/61 e 69/70: defiro a habilitação nos autos, porquanto parte interessada. Anote-se. Consigno que a matéria aqui ventilada será objeto de apreciação no limitado campo de atribuição desta Corregedoria Permanente, que desempenha, dentre outras atividades, a verificação do cumprimento dos deveres e obrigações dos titulares de delegações afeta à Corregedoria Permanente desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, notadamente das cautelas adotadas quando da lavratura do ato notarial, certo que a providência administrativa já fora adotada por este Juízo, delimitada pelo bloqueio daquele. Assim, impende destacar que refoge da competência deste órgão censor a determinação para encaminhamento dos alegados documentos fraudados e das filmagens à parte interessada, devendo a questão pericial dos mesmos, conforme bem mencionado pela nobre representante do parquet, ser dirimida junto ao Juízo Jurisdicional competente, observando-se a normativa legal cogente. Tampouco compete a este Juízo administrativo a ampla investigação da alegada fraude havida, típica da seara jurisdicional, não se cogitando de interdição do Tabelionato a tanto. 2. Fls. 62/65: ciente dos esclarecimentos prestados pelo Sr. Tabelião. 3. No mais, diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, devendo o Sr. Tabelião se manifestar acerca das fls. 37/61 e dos esclarecimentos solicitados pela nobre representante do Ministério Público, bem como do resultado da sindicância interna instaurada. 4. Após, ao MP. Int. - ADV: MÁRCIO SEGANFREDDO PADÃO (OAB 52267/RS), LUIZ MARIO SEGANFREDDO PADÃO (OAB 33602/RS)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1017012-69.2021.8.26.0100

## Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais

Processo 1017012-69.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - D.M.P. - Vistos, Em razão da matéria abordada que refoge do âmbito desta Corregedoria Permanente afeta aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas, redistribua-se o presente feito à uma das Varas da Família e das Sucessões do Foro Central desta Capital, que detem competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria, com as cautelas de praxe. Int. - ADV: CARLOS AUGUSTO HIRAMATSU CORTONA (OAB 440698/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### CSM - ACÓRDÃO

## Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001, da Comarca de São Paulo, em que é embargante LEONOR SELVA BARBOSA, é embargado 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Embargos de Declaração Cível nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001

Registro: 2020.0000929450

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração Cível nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001, da Comarca de São Paulo, em que é embargante LEONOR SELVA BARBOSA, é embargado 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO.

ACORDAM, em Conselho Superior de Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos de declaração opostos, v.u.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PINHEIRO FRANCO (PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA) (Presidente), LUIS SOARES DE MELLO (VICE PRESIDENTE), XAVIER DE AQUINO (DECANO), GUILHERME G. STRENGER (PRES. SEÇÃO DE DIREITO CRIMINAL), MAGALHÃES COELHO (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO) E DIMAS RUBENS FONSECA (PRES. DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO).

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça e Relator

Embargos de Declaração Cível nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001

Embargante: Leonor Selva Barbosa

Embargado: 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

VOTO Nº 31.242

Embargos de Declaração - Inexistência da apontada omissão - Acórdão que apontou exaustivamente as razões pelas quais não houve nulidade no julgamento - Alegações que revelam inconformismo da parte embargante - Caráter infringente do recurso - Matéria já examinada na decisão questionada - Embargos de declaração rejeitados.

1. Trata-se de embargos de declaração opostos por Leonor Selva Barbosa em face do v. acórdão que negou provimento aos embargos de declaração tirados contra o julgamento da apelação interposta, por sua vez, em face de sentença proferida pela MM. Juíza Corregedora Permanente do 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo.

Em síntese, afirma a embargante que é nula a decisão do apelo, pois se fez em forma virtual, conquanto houvesse sido requerida sessão presencial. Assim, não tendo sido designada sessão de julgamento, a seu advogado não se dera o direito de sustentação oral, e isso levava à invalidade do decism.

É o relatório.

2. Torne-se a dizer (como já constou do acórdão ora embargado) que a apelação foi julgada em sessão presencial, realizada por meio eletrônico ("sessão telepresencial" fl. 770), de maneira que, em estrita observância ao requerimento da parte (fl. 757), não se procedeu ao julgamento virtual previsto na Resolução n. 551, de 10 de agosto de 2011, deste Tribunal de Justiça.

A parte embargante foi regularmente intimada da sessão telepresencial, com todas as instruções de participação, mediante publicação da pauta no Dje (edição de 21.5.2020, caderno administrativo, p. 16/17). Dessa forma, se o advogado não compareceu à sessão eletrônica, então perdeu a oportunidade para apresentar sustentação oral, sem que nisso haja nulidade de ordem alguma.

Em suma: a decisão embargada expressamente consignou as razões pelas quais não existe nulidade no julgamento do apelo, de modo que há claro inconformismo da parte embargante quanto ao teor do que se decidiu. Dado, pois, o seu caráter nitidamente infringente, os embargos de declaração têm de ser rejeitados.

3. À vista do exposto, pelo meu voto, rejeito os embargos de declaração opostos.

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça e Relator

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS**  
**INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1104096-79.2019.8.26.0100/50001 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Embargos de Declaração Cível - São Paulo - Embargte: Leonor Selva Barbosa - Embargdo: 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo - Magistrado(a) Ricardo Anafe (Corregedor Geral) - Rejeitaram os embargos de declaração opostos, v.u. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DA APONTADA OMISSÃO - ACÓRDÃO QUE APONTOU EXAUSTIVAMENTE AS RAZÕES PELAS QUAIS NÃO HOUE NULIDADE NO JULGAMENTO - ALEGAÇÕES QUE REVELAM INCONFORMISMO DA PARTE EMBARGANTE - CARÁTER INFRINGENTE DO RECURSO - MATÉRIA JÁ EXAMINADA NA DECISÃO QUESTIONADA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. - Advs: Rubens Gomes Henriques (OAB: 383120/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### TJSP - SEMA 1.1.2

## O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/02/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue

### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 25/02/2021, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

CUNHA - suspensão dos prazos processuais no dia 23/02/2021.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1126063-49.2020.8.26.0100

## Dúvida - Notas

Processo 1126063-49.2020.8.26.0100

Dúvida - Notas - Andre Nassif Gimenez - Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de André Nassif Gimenez, tendo em vista a negativa em se proceder ao registro da escritura de inventário e partilha, cessão de direitos e adjudicação, expedida pelo Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Leme, dos Espólios de José Colussi Filho e de Fathma Attalla Elmor Colussi, tendo por objeto a parte ideal de 25% ou 4/16 do imóvel matriculado sob nº 4.263. O óbice registrário refere-se ao fato de que à época do falecimento de José Calussi Filho a meeira Fathma Attalla Elmor ainda era viva, devendo receber a sua parte. Salaria que é necessário que cada inventário seja devidamente formalizado, com a respectiva declaração dos bens deixados por cada um dos autores da herança, bem como o pagamento dos quinhões aos herdeiros de cada uma, em consonância com o princípio da continuidade. Juntou documentos às fls.06/71. O suscitado apresentou impugnação às fls.72/75. Salaria que a escritura pública de inventário e partilha, cessão de direitos e adjudicação em questão foi lavrada conforme previsão legal, nos termos do artigo 672 do CPC. Por fim, destaca que o ITCMD devido por cada herança recebida pelos herdeiros Gilberto e Nadia, foi recolhido por cada um. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida, com o consequente afastamento do óbice (fls.79/81). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Apesar dos argumentos expostos pelo D. Promotor de Justiça, entendo pela permanência do óbice. Cumpre destacar que os títulos apresentados a registro são submetidos a qualificação positiva ou negativa para ingresso no fôlio real, cabendo ao Oficial qualificar-los conforme os princípios que regem a atividade registral. Entre eles o princípio da continuidade, explicado por Afrânio de Carvalho, da seguinte forma: "O princípio da continuidade, que se apoia no de especialidade, quer dizer que, em relação a cada imóvel, adequadamente individuado, deve existir uma cadeia, de titularidade à vista da qual só se fará a inscrição de um direito se o outorgante dele aparecer no registro como seu titular. Assim, as sucessivas transmissões, que derivam umas das outras, asseguram a preexistência do imóvel no patrimônio do transferente" (Registro de Imóveis, Editora Forense, 4ª Ed., p. 254). Ou seja, o título que se pretende registrar deve estar em conformidade com o inscrito na matrícula, formando um perfeito encadeamento entre as informações inscritas e as que se pretende inscrever. Oportuno destacar, ainda, a lição de Narciso Orlandi Neto, para quem: "No sistema que adota o princípio da continuidade, os registros têm de observar um encadeamento subjetivo. Os atos praticados têm de ter, numa das partes, a pessoa cujo nome já consta do registro. A pessoa que transmite um direito tem de constar do registro como titular desse direito, valendo para o registro o que vale para validade dos negócios" (Retificação do Registro de Imóveis, Editora Oliveira Mendes, p. 56). Necessário, por conseguinte, que o titular de domínio seja o mesmo no título apresentado a registro e no registro de imóveis, sob pena de violação ao princípio da continuidade, previsto no art. 195, da Lei nº 6.015/73: "Se o imóvel não estiver matriculado ou registrado em nome do

outorgante, o oficial exigirá a previa matrícula e o registro do título anterior, qualquer que seja a sua natureza, para manter a continuidade do registro". No caso em exame, conforme se verifica da matrícula juntada às fls.50/62, consta do registro nº 05 que o imóvel objeto do presente feito, por ocasião do falecimento de Carim Atalla Elmor, foi partilhado entre os herdeiros na proporção de 25% para cada um, sendo dentre os herdeiros Fathma Attalla Elmor, casada sob o regime da comunhão universal de bens com José Colussi Filho. Ocorre que com o falecimento de José, em 04.02.1999, faz-se necessária a apresentação de seu inventário, isto porque, no caso de sucessão por morte, vigorando o regime de bens da comunhão de bens, o cônjuge sobrevivente (Fathma), por alguns instantes já tem direito a meação, isto é, metade de todo o patrimônio comum. Neste contexto, os descendentes de José Colussi e Fathma Attalla transmitiram por meio de cessão de direitos a totalidade de seus direitos hereditários a Tania Rosa Farkuh Nassif, Sulaya Farkuh Nassif e Omar Ghabriel Farkuh Nassif (fls.06/13). Todavia, não houve a apresentação a registro do inventário primeiramente de José, em que deve constar a partilha de sua parte ideal entre Fathma como viúva meeira e seus herdeiros filhos e posteriormente do inventário de Fathma, onde sua parte deverá ser partilhada entre os herdeiros filhos. Ocorre a "sucessão por salto", não havendo possibilidade de registrar o título vez que não houve o registro dos inventários individuais, conseqüentemente há violação do princípio da continuidade. Tal questão foi objeto de recente análise pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, na Apelação Cível nº 1013445- 56.2019.8.26.0114, lavrada pelo então Corregedor Geral da Justiça Drº Geraldo Francisco Pinheiro Franco, DJ. 02.04.2020: "REGISTRO DE IMÓVEIS Inventário Ofensa ao princípio da continuidade Necessidade de partilhas sucessivas Impossibilidade de registro Óbice - mantido Recurso não provido". Confira-se do corpo do Acórdão: "... Pelo princípio da continuidade, ou do trato sucessivo, compete a transmissão da propriedade ao espólio herdeiro, e assim sucessivamente, não sendo possível a transmissão da propriedade diretamente aos herdeiros filhos, pelo fato daquele que faleceu posteriormente ainda estar vivo quando aberta a sucessão anterior. A cumulação de inventários visa privilegiar a economia processual, mas não é apta a afastar a previsão de partilhas distintas, sucessivas e sequenciais, aplicáveis no caso em tela. ... Nesse cenário, para que a continuidade registrária seja preservada, mostra-se indispensável o registro do título por meio do qual a pré-morta recebeu o bem deixado pelo autor da herança para, em seguida, ser registrada o formal de partilha que atribuiu aos herdeiros filhos a totalidade do bem. A propósito, dispõe o art. 237 da Lei nº 6.015/73: "Ainda que o imóvel esteja matriculado, não se fará registro que dependa da apresentação de título anterior, a fim de que se preserve a continuidade do registro". Logo, em consonância com o princípio da continuidade, mister a manutenção do óbice registrário. Diante do exposto julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 5º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de André Nassif Gimenez, e conseqüentemente mantenho o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ANDRE NASSIF GIMENEZ (OAB 142106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1026437-57.2020.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Assento de casamento**

Processo 1026437-57.2020.8.26.0100

Pedido de Providências - Assento de casamento - R.D.S.M. - E.R.C. - Vistos, Fls. 169/235: ciente, contudo, a questão já fora apreciada quando da prolação da r. Sentença às fls. 161/164. Destarte, não havendo outras providências a serem adotadas, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Com cópias das fls. 169/235, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Int. - ADV: VERA LUCIA LUNARDELLI (OAB 147370/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SP - Processo 1052957-25.2018.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial**

Processo 1052957-25.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - Reclamação do extrajudicial (formulada por usuários do serviço) - J.L.D.R. - - L.M.S. - - A.A.L.D.R.S. - T.N.C. e outros - Vistos, Fls. 588/599: defiro a habilitação nos autos, porquanto terceiro interessado. Anote-se. Consigno que a questão, no âmbito de atuação administrativo desta Corregedoria Permanente, já restou exaurida quando da prolação da r. sentença, a qual já transitou em julgado. No mais, ausente manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, tornem os autos ao arquivo; ao revés, ao MP. Int. - ADV: RUBENS FREDERICO HUNEKE (OAB 279012/ SP), FABRÍCIO BOLZAN DE ALMEIDA (OAB 182418/SP), SERGIO RICARDO FERRARI (OAB 76181/SP), FABIANA FERREIRA TAVARES DE MATOS (OAB 274298/SP)

